LEI MUNICIPAL Nº 6.252 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AOS CRIMES NA INTERNET NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui a Semana Municipal de Combate aos Crimes na Internet a ser realizada, anualmente, durante a última semana do mês de agosto.

Art. 2º - Durante a Semana Municipal de Combate aos Crimes na Internet poderão ser realizadas atividades com o objetivo de:

I – conscientizar e educar as crianças e adolescentes sobre o uso responsável da internet;

II – apresentar os delitos informáticos e suas sanções;

III – difundir noções sobre o cyberbullying, bem como as suas implicações na vida das vítimas.

IV- incluir pais e/ou responsáveis em atividades relacionadas com a prevenção de crimes cibernéticos.

Art. 3° - O Município de Conselheiro Lafaiete poderá trabalhar em conjunto com faculdades e forças policiais da cidade que possam auxiliar no cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral